

EDITAL DE PREGÃO

(PRESENCIAL) nº: 023/2026

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2584/2026**

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2026

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Cel. Seabra Guimarães - Centro - Cachoeira de Goiás - GO

Fone/fax: (64) 98482-1176

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de refeições:(marmitex, self service e buffet) para as Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Cachoeira de Goiás – GO, para o período de **12 meses**.

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026. (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	15 de setembro de 2026
HORÁRIO	• 09h00min
OBJETO	• A aquisição de refeições:(marmitex, self service e buffet) para as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Cachoeira de Goiás – GO, para o período de 12 meses
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - GO.
PROCESSO Nº	• 2584/2026
INTERESSADO	• Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social
O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, Rua Cel. Seabra Guimarães,n.º321 - Centro - Cachoeira de Goiás – GO – Fone/fax: (64) 98482-1176 na Sala da Comissão Permanente de Licitação e no site da Prefeitura, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002.	

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pela sua Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto Municipal Nº 160/2021, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede, situado na Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, na cidade de Cachoeira de Goiás - GO, no dia 15(quinze) de setembro de 2026, às 09:00 horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição dos itens relacionados no Termo Referencial do Edital, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), processada nos autos 2584/2026, tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de refeições:(marmitex, self service e buffet) para as Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Cachoeira de Goiás – GO, para o período de **12 meses**, cujas as especificações detalhadas encontram-se no **Anexo I**, parte integrante deste, deste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento de interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão presencial será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, sito à Rua Coronel Seabra Guimarães, Nº 321 Centro, Cachoeira de Goiás, iniciando-se às **09:00**

horas do dia 15/09/2026, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

I- DO OBJETO

1.- A presente licitação tem por objeto a Aquisição de panificação e quitandas para as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Cachoeira de Goiás – GO, para o período de **12 meses , conforme termo de referência em anexo;**

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	1000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
2.	800	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
3.	1000	Und	BUFFET

EDUCAÇÃO

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	800	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
2.	900	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
3.	500	Und	BUFFET

TURISMO

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	2000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
2.	200	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
3.	9000	Und	BUFFET

ESPORTE

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	2000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX

2.	1000	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
3.	1000	Und	BUFFET

AGRICULTURA

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	1000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
2.	500	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE

OBRAS E SERV.URBANOS

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	1000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
2.	500	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
3.	500	Und	BUFFET

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	2000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
2.	1000	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
3.	5200	Und	BUFFET

SAÚDE

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	1000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
2.	1000	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
3.	500	Und	BUFFET

MEIO AMBIENTE

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	500	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
2.	500	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
3.	1000	Und	BUFFET

II- DA PARTICIPAÇÃO:

2.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes desde edital.

III- DO CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar para credenciamento, pessoa munida de documentos que a credencie a participar deste procedimento licitatório, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

1.- Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando – se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorgante ou carta de credenciamento sugerida Anexo VI.

1.-O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.- A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

- 1.- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação.
- 2.- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes N° 1 e 2.
- 3.-Declaração da condição de microempresa- ME ou empresa de pequeno porte-EPP e da comprovação.
- 4.- A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda, pela junta comercial e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos 4° do art.3° da citada lei complementar.

V- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 1.- Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
 - 2.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
 - 3.-Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder- será da seguinte forma:
Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposto de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação
Em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- a)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso 1 do caput do art.45, da LC 123/2006, serão convocadas as renascentes que porventura se enquadrem na hipótese só 2° do

art.44 da LC 123/2006, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no 2º do art.44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

c) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art.44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no art.44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

1.- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art.43 da lei complementar N°. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para feito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização, no prazo previsto no art.43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.8 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes N° 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA

PREGÃO N° 023/2026

PROCESSO N° 2584/2026

ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO.

PREGÃO N° 023/2026

PROCESSO N° 2584/2026

1.- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou estrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, podendo ser utilizado o modelo de Carta de Apresentação de Proposta, anexo VII, deste de que atenda todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.-Os documentos necessários á habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original par autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1.- A proposta de preço deverá observar as condições constantes do anexo I-termo de referência que é parte integrante deste edital, e conter os seguintes elementos:

2.- A proposta de preços deverá ser apresentada e, 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatório:

- a) Número do pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, para contato, bem com dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e carteira de identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada do item e o global deverão ser expressos em real, em algarismos e por extenso, prevalecendo deste último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias ocorridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/ municipal;
- f) Número do processo e deste pregão;

3- **Da Apresentação da proposta:**

A licitante deverá apresentar o arquivo PROPOSTA, retirado em formato planilha eletrônica (EXCEL 97-2003) também em PEN DRIVE ou em disco “CD-ROM” (CONTENDO MATERIAL DE USO EXCLUSIVO PARA O PREGÃO A QUE DESTINA), no qual deverá ser preenchido somente os itens que serão cotados, vedada qualquer alteração (deleção, inclusão ou qualquer alteração nas linhas ou colunas da planilha) sob pena de desclassificação do licitante.

VIII- DO CONTÉUDO DO ENVELOPE “ DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O envelope documentos de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 Habilitação jurídica

- a- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administrados, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 Os documentos relacionadas nas alíneas “a” deste subitem não precisarão constar do envelope documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

1.2 Regularidade fiscal

- a)** A prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda CNPJ/MF.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou a domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** Certidão de regularidade de débito com as fazendas federal, estadual e municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d)** Certidão de regularidade de para com o sistema de seguridade social (INSS); Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débito a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovado pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 43 da lei complementar n.147/2014.

g) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal;

1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com data de expedição não superior a 60 dias da data de abertura dos envelopes -Leinº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará/licença municipal em vigência.

IX- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema adotado pelo pregoeiro e equipe de apoio e projetado em tela de um PC, para acompanhamento de todos os presentes;

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro 2(dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3- A análise das propostas pelo pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos de mais licitantes.

3.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menos preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos de mais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinaram da formulação de lances.

7.1 Para efeito de lances será considerado o valor por item.

- 8-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9-** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10-** Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1-** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos exames, bem como os de mais esclarecimentos que julgar necessário.
- 11-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** Substituição e apresentação de documentos ou
 - b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações
- 12.1-** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2-** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13-** Constatada o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Os recursos serão dirigidos ao presidente da CPL, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do senhor Prefeito, no mesmo prazo.

4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XI- LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1- LOCAL PARA ENTREGAR DOS PRODUTOS será de acordo com local pré definido pelas secretarias municipais solicitantes ou pelo departamento de compras.

2- O pagamento será efetuado até 30º dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

XII- DO EMPENHO

1- O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás convocará oficialmente o licitante vencedor, para, no prazo máximo de 3 dias úteis, retirar a

nota de empenho, sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 a 88 da Le federal nº 8.666/93.

2- O prazo da convocação poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pelo aceito pela administração do Município de Cachoeira de Goiás.

3- É facultado á administração, quando o convocado não retirar ou aceitar a nota de empenho nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, pata fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para q seja obtido melhor preço, ou revogar este pregão.

3.1- A recusa injustificada do licitante vendedor em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração do Município de Cachoeira de Goiás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Sujeitando- a as penalidades legalmente estabelecidas.

4 - Quaisquer condições apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes poderão ser acrescentadas ao empenho.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição do objeto desta licitação será efetuada á conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.04.122.401.2.005.3.3.90.30 FICHA 55 FONTE 100/170

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.06.15.452.1501.2.024.3.3.90.30 FICHA 139 FONTE 100/170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244.801.2.014.3.3.90.30 FICHA 337/FONTE 100/129

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.12.361.1201.2.018.3.3.90.30 FICHA 114 FONTE 101



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01.10.301.1001.2.065.3.3.90.30 FICHA 280 FONTE 102/107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

02.15.27.812.2701.2.023.3.3.90.30 FICHA 219 FONTE 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

02.12.23.695.1003.2.002.3.3.90.30 FICHA 197 FONTE 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.07.20.122.2001.2.025.3.3.90.30 FICHA 155 FONTE 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.11.18.541.1002.2.039 3.3.90.30 FICHA 184 FONTE 100

SUBELEMENTO: 99

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV-DOS REAJUSTES DO PREÇO

Desde a data de apresentação das propostas ate a data do adimplemento de cada parcela. Será estipulado um índice oficial FGV ou INPC ou ainda estipular uma porcentagem, ou pela própria variação do mercado, mediante a apresentação de notas fiscais (do fornecedor do licitante contratado) comprovando o aumento do produto. (Art. 5º §§ 1º e 2º. Art.7º, § 7º, art. 40, XI e art. 55, III, todas leis federal 8.666/93.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- As formas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade ente os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

2- Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

3- Todas as propostas bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4- Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos de mais licitantes ficarão á arquivadas no devido processo, não sendo permitida a retirada de nenhum documento pelos licitantes.

5- Até 2 dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6- A petição será dirigida ao presidente da CPL que decidirá no prazo de até 1 dia útil.

6.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

7- Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

Integram o presente edital

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO II- DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU E.P.P;

ANEXO IV- MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VIII- MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA;

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL;

7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Aurilândia - Goiás

8- É facultada ao pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo

9- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação

10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda ou diário oficial dos Municípios AGM www.agm-go.org.br;

11- A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

12- O presente edital será publicado em, no diário oficial dos municípios – AGM no site www.agm-go.org.br, no mural da Prefeitura e no site www.cachoeiradegoias.go.gov.br.

13- Comissão de Pregões do Município de Cachoeira de Goiás, em 31 de agosto de 2026.

Claúdio Júnior Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I– DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preço para **VIABILIZAR À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, E REFEIÇÕES SERVIDAS NO SISTEMA SELF SERVICE POR QUILOGRAMA E BUFFET, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS, USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PACIENTES, ACOMPANHANTES E DEMAIS PESSOAS AUTORIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PELOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS, TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL**, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
4.	1000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
5.	800	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
6.	1000	Und	BUFFET

EDUCAÇÃO

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
4.	800	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
5.	900	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
6.	500	Und	BUFFET

TURISMO

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
4.	2000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
5.	200	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
6.	9000	Und	BUFFET

ESPORTE

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
4.	2000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
5.	1000	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
6.	1000	Und	BUFFET

AGRICULTURA

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
3.	1000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
4.	500	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE

OBRAS E SERV.URBANOS

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
4.	1000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
5.	500	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
6.	500	Und	BUFFET

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
4.	2000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
5.	1000	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
6.	5200	Und	BUFFET

SAÚDE

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
4.	1000	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
5.	1000	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
6.	500	Und	BUFFET

MEIO AMBIENTE

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
4.	500	Und	REFEIÇÕES MARMITEX
5.	500	Und	REFEIÇÃO SELF SERVICE
6.	1000	Und	BUFFET

1 Os fornecedores deverão fornecer produtos com qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, que deverá observar, quando for o caso, às normas reguladoras de cada produto.

1.2 Os fornecedores deverão observar as normas e recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II–FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação da contratação, explicitando os motivos da sua necessidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III–DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:

4.2 **Sustentabilidade:**

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade e eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2 Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos, porventura, gerados em razão da contratação serão descartados pelo contratante.

te, que deverá adotar as medidas legais para que os remanescentes sejam transportados para a destinação final nos termos da lei.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1 Não se aplica

4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Da exigência de amostra:

4.5.1 Não se aplica

4.6 Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 Não se aplica

4.7 Subcontratação:

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da contratação:

4.8.1 Não haverá exigência de garantia da contratação previsto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 Outros requisitos da contratação:

4.9.1 Estão previstos no Título V do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Apêndice deste Termo de Referência.

V-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os itens desta contratação deverão ser fornecimentos à pronta entrega/imediatamente, após o recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria ou pelo Departamento de Compras Centralizado da Prefeitura de Cachoeira de Goiás.

5.1.2. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor ordem de compra/fornecimento, que indicará a descrição do item, o quantitativo e o local a ser entregue.

5.1.3. O critério do Contratante, o fornecimento dos bens poderá ser realizado mediante cronograma de entrega a ser definido em conjunto pela Administração Municipal e a contratada.

5.1.4. O prazo para entrega passará a ser contado a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, ou do envio do e-mail ao fornecedor.

5.1.5. **A entrega dos Produtos será realizada de forma parcelada e frequente, devendo o fornecimento ocorrer independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.**

5.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7. Os bens deverão ser entregues, obrigatoriamente, acompanhados da

respectiva nota fiscal, quando for o caso.

5.1.8. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa dos itens, o número do Pregão, o número do Contrato ou Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, o número da ordem de compra/fornecimento e os dados bancários para pagamento.

5.1.9. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.

5.1.10. Em caso dos bens que apresentarem vício ou defeito ou em caso de produto que vier a ser recusado, o Fornecedor realizará a substituição imediatamente, mediante recebimento da notificação do ocorrido.

5.1.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pela Administração Municipal.

5.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, a Administração Municipal fica autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2. OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO:

5.2.1. No entanto, em face à sua natureza, os referidos bens poderão ser entregues em local diverso do descrito no item anterior, o qual serão previamente indicado pelo contratante, podendo ocorrer em qualquer local do território do município de Cachoeira de Goiás, os quais constarão da ordem de compra/fornecimento ou por qualquer outro meio.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, a saber:

5.3.2. I– 30(trinta)dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

5.3.3. II–90(noventa)dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

5.3.4. Não serão necessárias, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual dos bens ou a fixação de condições de manutenção e assistência técnica, pelas seguintes razões:

- a) Por se tratar de aquisição para pronta entrega;
- b) O pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do bem, não acarretando em obrigações futuras; e
- c) Não ser um objeto de alta complexidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a execução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Aplica-se às ATAS DE REGISTRO DE PREÇO as disposições descritas neste Título.

VII-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da

entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3. o prazo de validade;

7.2.4. a data da emissão;

7.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.7. o valor a pagar; e

7.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.11. A Administração deverá realizar consulta para:

7.2.12. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.13. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos

da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. Não será admitido o pagamento antecipado para essa contratação.

VIII– FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1.1.1. A seleção do (s) fornecedor (es) dos itens da contratação descrita neste Termo de Referência será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observando o modo de disputa aberto.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

IX-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.697.745,00 (um milhão e seiscentos e noventa e sete reais e setecentos e quarenta e cinco reais)** conforme custos unitários apostos na planilha acima.

9.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC; ou
- d)** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios

definidos para a contratação.

X-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Cachoeira de Goiás em vigor.

10.2. O Sistema de Registro de Preços independe de indicação orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.

10.3. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) constará (ão) na (s) respectiva (s) nota (s) de empenho, contrato (s) ou documento (s) hábil (eis) equivalente (s), observadas as condições estabelecidas no edital.

10.4. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) destinada(s) a pagar toda(s) despesa(s) do (s) item(ens) desta contratação está(ão) contemplada(s) na Lei Orçamentária Anual em vigor, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Secretário de Administração

JOSY MEIRE SILVA
Diretor do Departamento de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A licitante, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos neste Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº023/2026, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, ____ de ____ de 2026.

[Razão Social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A licitante, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, _____ de _____ de 20. (local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, credenciamos o(s) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo damos por firme e valioso.

_____ de _____ de 20. (local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo



Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2026

A empresa__, inscrita no CNPJ(M.F.) sob o nº ____, sediada à Rua/Avenida nº ____, Setor/Bairro ____, na cidade de ____, Estado de ____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor ____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na ____, portador da Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº ____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
023/2026**

A empresa__, inscrita no CNPJ(M.F.) sob o nº ____ sediada à Rua/Avenida_nº
____, Setor/Bairro

_____, na cidade de ____ Estado de __, neste ato representado pelo seu
sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e
domiciliado na __, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº

_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão
Presencial nº 023/2026**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade
contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na
fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura



Anexo VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº

....., com sede na , Por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do Documento de Identidade

nº....., órgão emissor e do CPF

nº....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial **Nº023/2026**, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Cachoeira de Goiás - GO, penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

.....de.....de.....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Anexo VIII

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado de acordo com a planilha de proposta de preço e também deverá ser **salva em CD, DVD e/ou pendrive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**

A PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL PARA

DOWNLOAD NO SITE www.cachoeiradegoias.go.gov.br É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.

CASO NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FONE (64) 98482 - 1176 OU PELO E-MAIL: licitacaocachoeiradegoias@gmail.com

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2026

MINUTADO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Contrato nº ____/2026.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.164.820/0001-44, **Rua Cel. Seabra Guimarães - Centro - Cachoeira de Goiás - GO**
Fone/fax: (64) 98482-117, na neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás.

CONTRATADA: __, pessoa jurídica de direito privado inscrita com CNPJ nº __, com sua sede à Rua __, nº __, Qd., Lt., Setor, na cidade de __, Estado de __, representada pelo Sr. __, qualificação, portadora da Carteira de Identidade nº __, CPF nº __, residente e domiciliado Rua __, nº __, Qd. __, Lt. __, Setor __, nascida em __, Estado de __.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 000/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

A presente tem por objeto o registro de preço para LOCAÇÃO DE TENDAS, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Cachoeira de Goiás, e suas secretarias, conforme descrições, quantitativos e demais condições descritas na planilha em anexo, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS. (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... ()

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Itens	Materiais	Classif.	Quant.	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial N° 004/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA-REAJUSTE(art.92,V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92,X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

ExigirocumprimentodetodasasobrigaçõesassumidaspeloContratado,deacordocom o contrato e seus anexos;

Receberoobjetonoprazoe condiçõesestabelecidasnoTermode Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por eles substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-

se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de compra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fisco do contrato ou autoridades superiores (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

no prazo fixado pelo fisco do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-

se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fisco do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com o boato técnico ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

a peculiaridade do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, e em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, como créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nestas hipóteses ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorrer com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balancos e eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

A dotação relativa aos exercícios

financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Aurilândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cachoeira de Goiás, de _____ de 20__.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: ____

_____ CPF: ____